

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

O reconhecimento do trabalho realizado pelos eleitos locais em prol das populações que representam não deve prescindir, como a lei tem vindo a fazer até hoje, da possibilidade de os eleitos que exercem o respetivo mandato em regime de meio tempo acederem à segurança social, realizando as contribuições correspondentes às respetivas remunerações. Desta forma, reconhece-se o alcance pleno do exercício de funções prestadas, aumentando a justiça e equilíbrio do regime jurídico aplicável aos eleitos locais.

Nesse sentido, importa prever que o direito previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º seja aplicável quer aos eleitos em regime de permanência, quer aos eleitos em regime de meio tempo, clarificandose igualmente aspetos pontuais do quadro de direitos, através de uma alteração pontual coerente com o quadro global do Estatuto dos Eleitos Locais.

Assim, o Partido Socialista apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 261.º-H

O artigo 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º

Direitos

1 – [...]

2 - Os direitos referidos nas alíneas a), b), f), p), q) e r) do número anterior apenas são concedidos aos eleitos em regime de permanência.

3 - O direito referido na alínea e) do n.º 1 apenas é concedido aos eleitos em regime de permanência ou em regime de meio tempo.

4 - Atual n.º 3."

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,